



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS INFANTIS EMPILHÁVEIS, DESTINADAS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL

MAUÁ DA SERRA, PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
Data: 20/02/2026 15:35:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
PORTARIA MUNICIPAL 396/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 016/2026
COMPRA DIRETA - Nº 003/2026
CONTRATO - Nº 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E
EMPRESA: 48.046.085/0001-75 CLEVERSON TEIDER.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE NA AV. PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA/PR, INSCRITO(A) NO CNPJ:95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SRª JOSIANE RODRIGUES ANDRADE, NOMEADA PELO DECRETO 004/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **EMPRESA**: 48.046.85 CLEVERSON TEIDER CNPJ Nº 48.046.085/0001-75, COM SEDE NA RUA TREZE DE MAIO, 1761/MAGALHAES, MUNICIPIO DE LAPA- PR DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL **CLEVERSON TEIDER** CPF 859.943.839-53; CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 016/2026 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA COMPRA DIRETA Nº 003/2026 MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONVECÇÃO DE E IMPRESSAO ELETROICA A LASER DE CARNES TRIBUTARIOS, NO FORMATO 21 CM X 9,9 CM, CONTENDO 11 (ONZE) LAMINAS POR CARNE, DESTINADOS A COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE IPTU E ALVARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ORDE M	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR TOTAL
01	48.046.085 CLEVERSON TEIDER	48.046.085/0001-75	R\$10.416,00

1.1. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.2.1. O TERMO DE REFERÊNCIA;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

1.2.2. O EDITAL DA LICITAÇÃO;

1.2.3. A PROPOSTA DO CONTRATADO;

1.2.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO É DE **01 (UM) ANO** CONTADOS DO(A) PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 1 ANO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

2.2. A PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM É CONDICIONADA AO ATESTE, PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DE QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEREM VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATADO, ATENTANDO, AINDA, PARA O CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) ESTAR FORMALMENTE DEMONSTRADO NO PROCESSO QUE A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TEM NATUREZA CONTINUADA;
- b) SEJA JUNTADO RELATÓRIO QUE DISCORRA SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM INFORMAÇÕES DE QUE OS SERVIÇOS TENHAM SIDO PRESTADOS REGULARMENTE;
- c) SEJA JUNTADA JUSTIFICATIVA E MOTIVO, POR ESCRITO, DE QUE A ADMINISTRAÇÃO MANTÉM INTERESSE NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO;
- d) HAJA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO INFORMANDO O INTERESSE NA PRORROGAÇÃO;
- e) SEJA COMPROVADO QUE O CONTRATADO MANTÉM AS CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO.

2.3. O CONTRATADO NÃO TEM DIREITO SUBJETIVO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

2.4. A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DEVERÁ SER PROMOVIDA MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

2.5. NAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, OS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS JÁ PAGOS OU AMORTIZADOS AO LONGO DO PRIMEIRO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DEVERÃO SER REDUZIDOS OU ELIMINADOS COMO CONDIÇÃO PARA A RENOVACÃO.

2.6. O CONTRATO NÃO PODERÁ SER PRORROGADO QUANDO O CONTRATADO TIVER SIDO PENALIZADO NAS SANÇÕES DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM PODER PÚBLICO, OBSERVADAS AS ABRANGÊNCIAS DE APLICAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.3. O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE FORNECIDOS/PRESTADOS.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM 12/11/2025.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE IPCA, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.2. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

[Assinatura]

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

8.3. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA CONTRATADA

8.5. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.6. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.7. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.8. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.9. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.9.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO, (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.10. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

8.11. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.12. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

8.13. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

4.1. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

4.2. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

4.3. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)
10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)
11.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

11.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);
- iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

iv) **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR
CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000
Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 11.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 11.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO, RESSALVADAS AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

11.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.5. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.6. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

11.7. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

11.8. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

11.9. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI (ART. 159).

11.10. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA (ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.11. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. (ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.12. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21.

11.13. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTES MESMOS CONTRATOS OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21, BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

12.1.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS ARTIGOS 138 E 139 DA MESMA LEI.

12.1.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

12.1.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.2. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

12.2.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

12.2.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

12.2.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

12.3. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÔBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO (ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

12.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

I. GESTÃO/UNIDADE:

II. FONTE DE RECURSOS:

III. PROGRAMA DE TRABALHO:

IV. ELEMENTO DE DESPESA:

V. PLANO INTERNO:

VI. NOTA DE EMPENHO:

13.2. A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N.º 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

for.

1 J



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

Email: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

15.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

15.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

15.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

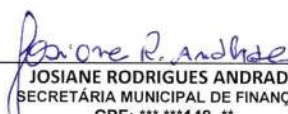
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E AO ART. 8º, §2º, DA LEI Nº 12.527, DE 2011, C/C ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO Nº 7.724, DE 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTES TERMOS DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21, NA PRESENÇA DE 02(DUAS) TESTEMUNHAS E FISCAIS CONFORME INDICADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

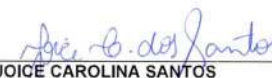
MAUÁ DA SERRA/PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.


JOSIANE RODRIGUES ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: ***-***149-**-**
CONTRATANTE


48 046 085 CLEVERSON TEIDER
a conformidade com a assinatura digital em PDF
<http://cnpj.gov.br/assinatura-digital>

CLEVERSON TEIDER
CPF: ***-***839-**-**
48.046.085 CLEVERSON TEIDER
CNPJ: 84.046.085/0001-75

CONTRATADA


JOICE CAROLINA SANTOS
CPF: ***-***379-**-**
1ª TESTEMUNHA


ROSÂNGELA APARECIDA CORRER
CPF: ***-***509-**-**
2ª TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

TORNAR PÚBLICO

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público veiculado pelo **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2025**, e homologado pelo **DECRETO Nº 172/2025**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
MOTORISTA	
ASLAN COSTA DA SILVA	MOTORISTA
AGENTE ADMINISTRATIVO I	
KAIQUE WACHEISKI BENASSE	AGENTE ADMINISTRATIVO I

Os candidatos relacionados acima deverão apresentar as seguintes cópia dos documentos:

I - Documentos de Identificação Pessoal e Regularidade Cadastral:

- Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto e fé pública;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, com as devidas averbações, se houver;
- Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 60 dias), em nome do candidato ou, na impossibilidade, acompanhado de declaração do titular do comprovante.

II - Documentos de Qualificação Profissional:

- Diploma ou Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; i)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

Registro ativo no respectivo conselho de classe profissional (quando o cargo o exigir), acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo órgão.

III - Declarações Obrigatórias:

- j) Declaração de Bens e Valores que compõem seu patrimônio ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue à Receita Federal;
- k) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou de acumulação lícita, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

IV - Comprovações de Aptidão e Antecedentes:

- l) Laudo Médico Admissional,
 - m) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (1ª e 2ª instâncias); n) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
 - o) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- Os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 26 de fevereiro de 2026, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- O não comparecimento implicará a perda da vaga.
- Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO LOPES
Prefeito

- Republicado por incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE SRº BRUNO ALESSANDRO DE LARA; DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 04/2025, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, **TORNO PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DE TODOS INTERESSADOS QUE FOI **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** O PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 DA EMPRESA ABAIXO:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 9/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/02/2026
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, NOVOS, SEM USO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, AO INCENTIVO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS E AMBIENTAIS.

- f) Processo Adm Nº : 9/2026

20.608.0024.2.078. - Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura 20.608.0024.2.078. - Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIA E K THUROW ME

CNPJ/CPF: 16.776.641/0001-72

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	PULVERIZADOR DE VENENO 600 LITROS	THUROW PV600H	1	R\$ 32.450,0000	R\$ 32.450,0000

Valor Total Homologado - R\$ 32.450,00

Mauá da Serra, 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
Data: 20/02/2026 15:51:44 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE CPF: ***.***.269-**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE SRº BRUNO ALESSANDRO DE LARA; DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 04/2025, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, **TORNO PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DE TODOS INTERESSADOS QUE FOI **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** O PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 DA EMPRESA ABAIXO:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 9/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/02/2026
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, NOVOS, SEM USO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA AGRICOLA DO MUNICIPIO, AO INCENTIVO À PRODUÇÃO SUSTENTAVEL E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS E AMBIENTAIS.

f) Processo Adm Nº : 9/2026

20.608.0024.2.078. - Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura 20.608.0024.2.078. - Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	GRADE NIVELADORA 32X22 COM CONTROLE	BUDNY 32 Discos 22 - com comando hidr.	1	R\$ 26.295,7200	R\$ 26.295,7200

Valor Total Homologado - R\$ 26.295,72

Mauá da Serra, 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
Data: 20/02/2026 15:53:44 -0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br

BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE CPF: ***.***.269-**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE SRº BRUNO ALESSANDRO DE LARA; DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 04/2025, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, **TORNO PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DE TODOS INTERESSADOS QUE FOI **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** O PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 DA EMPRESA ABAIXO:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 9/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/02/2026
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, NOVOS, SEM USO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA AGRICOLA DO MUNICIPIO, AO INCENTIVO À PRODUÇÃO SUSTENTAVEL E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS E AMBIENTAIS.

f) Processo Adm Nº : 9/2026

20.608.0024.2.078. - Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura 20.608.0024.2.078. - Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.382.621/0001-52

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	SUBSOLADOR 5 HASTES COM ROLO DESTORROADO COM CONTROLE	BRL SC	1	R\$ 31.970,0000	R\$ 31.970,0000
06	CARRETA BASCULANTE 5TON	BRL TF 6000	2	R\$ 16.870,0000	R\$ 33.740,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 16

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

Valor Total Homologado - R\$ 65.710,00

Mauá da Serra, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
Data: 20/02/2026 15:49:04-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

RUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE CPF: ***.***.269-**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE SRº BRUNO ALESSANDRO DE LARA; DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 04/2025, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, **TORNO PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DE TODOS INTERESSADOS QUE FOI **AJUDICADO E HOMOLOGADO** O PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 DA EMPRESA ABAIXO:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nºº : 9/2026
b) Licitação Nºº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/02/2026
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, NOVOS, SEM USO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA AGRICOLA DO MUNICIPIO, AO INCENTIVO À PRODUÇÃO SUSTENTAVEL E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS E AMBIENTAIS.
f) Processo Adm Nºº : 9/2026

20.608.0024.2.078. - Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura 20.608.0024.2.078. - Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: METALURGICA FREITAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 05.852.250/0001-73

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	GRADE ARADORA 14X28 COM CONTROLE	PRÓPRIA GAH 14x28	1	R\$ 25.000,0000	R\$ 25.000,0000
08	ROÇADEIRA IBL 1.60	PRÓPRIA RTE 180	1	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 35.000,00

Mauá da Serra, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
Data: 20/02/2026 15:48:04-0300
Verifique em <https://validar.jf6.gov.br>

BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE CPF: ***.***.269-**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE SRº BRUNO ALESSANDRO DE LARA; DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 04/2025, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, **TORNO PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DE TODOS INTERESSADOS QUE FOI **AJUDICADO E HOMOLOGADO** O PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 DA EMPRESA ABAIXO:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nºº : 9/2026
b) Licitação Nºº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/02/2026
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, NOVOS, SEM USO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA AGRICOLA DO MUNICIPIO, AO INCENTIVO À PRODUÇÃO SUSTENTAVEL E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS E AMBIENTAIS.

f) Processo Adm Nºº : 9/2026

20.608.0024.2.078. - Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura 20.608.0024.2.078. - Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.632.632/0001-10

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	SOPRADOR E SUGADOR DE FOLHAS À GASOLINA 2T 25,4CC KWB 26	KAWASHIMA KWB 26	5	R\$ 890,0000	R\$ 4.450,0000

Valor Total Homologado - R\$ 4.450,00

Mauá da Serra, 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
Data: 20/02/2026 15:49:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE CPF: ***.***.269-**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE SRº BRUNO ALESSANDRO DE LARA; DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 04/2025, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, **TORNO PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DE TODOS INTERESSADOS QUE FOI **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** O PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 DA EMPRESA ABAIXO:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nºº : 9/2026
b) Licitação Nºº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/02/2026
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, NOVOS, SEM USO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA AGRICOLA DO MUNICIPIO, AO INCENTIVO À PRODUÇÃO SUSTENTAVEL E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS E AMBIENTAIS.

f) Processo Adm Nºº : 9/2026

20.608.0024.2.078. - Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura 20.608.0024.2.078. - Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	SEMEADOR DE UREIA 600 LITROS	CREMASCO DAC. 900	1	R\$ 5.400,0000	R\$ 5.400,0000

Valor Total Homologado - R\$ 5.400,00

Mauá da Serra, 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
Data: 20/02/2026 15:49:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE CPF: ***.***.269-**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 20

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 141/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CEDIDA**, a servidora **ANA PAULA CORDEIRO DE ALMEIDA AIRES**, portadora da matrícula funcional nº 801, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, à disposição da Câmara Municipal de Mauá da Serra.

Art. 2º Os vencimentos e demais verbas da mesma terão ônus para a Poder Executivo de Mauá da Serra.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria 237/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 18 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 21

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 142/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR – Os Servidores para integrarem a Comissão

Organizadora da "Festa do Milho 2026", sendo eles:

- (I) **ROSIMERI DE LARA BOICO MENDES**, portadora da matrícula 856, como Presidente da comissão,
- (II) **EDUARDA GABRIELLY CARNEIRO GODOI**, portadora da MATRÍCULA 871, como 1º Secretária,
- (III) **MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora da MATRÍCULA 857, como VICE-PRESIDENTE
- (IV) **ADRIELLY NAYARA DA SILVA COSTA**, portadora da MATRÍCULA 835, como 2º Secretária,
- (V) **LEONARDO HENRIQUE PILATI**, portadora da MATRÍCULA 863, como membro da comissão,
- (VI) **FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da MATRÍCULA 842, como membro da comissão,
- (VII) **LUCIANO DA SILVA**, portador da MATRÍCULA 859, como membro da comissão.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 20 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 22

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 143/2026

SÚMULA: Designa membros para compor a Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização de Imóveis Públicos, visando o processo licitatório de concessão de direito real de uso de lotes nos Parques Industriais do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação, responsável pela elaboração de laudos de avaliação mercadológica, para fins de Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis autorizados na Lei municipal 947/2024:

I – EDITE PRATES DE SOUZA, Diretora do Departamento de Engenharia (Presidente);

II – JEAN BATISTA DA SILVA, Assessor e Engenheiro Civil (Membro Técnico);

III – EDERSON PAULINO DA SILVA, Engenheiro Civil Efetivo (Membro Técnico).

Art. 2º. Compete à referida Comissão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria de Indústria e Comércio a elaboração os Laudos de Avaliação Mercadológica dos lotes autorizados pela Lei municipal 947/2024;

Art. 3º. Os membros desempenharão suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, não percebendo gratificação adicional para tal fim, sendo o encargo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 23

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3100

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 00.403.870/0001-01
CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº 12/2026

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 18/02/2026, a servidora efetiva cedida através da portaria 141/2026 do Poder Executivo, a **Sra. ANA PAULA CORDEIRO DE ALMEIDA AIRES**, brasileira, portadora do registro geral CPF sob nº 081.*****9-11, residente e domiciliada na cidade de Mauá da Serra, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Controlador, Símbolo CC-03.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/02/2026, ficando revogada a Portaria 01/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente